



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
REAJUSTE VERBA INDENIZATÓRIA VEREADORES CMG
LEI MUNICIPAL Nº 3098/2010

O presente estudo constitui-se de apuração financeira realizada por estimativa que visa a medir do impacto orçamentário causado em decorrência do reajuste dos itens que compõem a verba indenizatória pelo exercício parlamentar, instituída através da Lei Municipal nº 3.098/2010, concedida aos parlamentares da Câmara Municipal de Guarapari.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), exige ações planejadas e transparentes de forma a efetuar rígido controle das despesas, observando-se sempre a disponibilidade orçamentária e de caixa para execução das mesmas. Em relevo, no seu artigo 16, impõe a necessidade do presente estudo em casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, com vistas à manutenção do equilíbrio financeiro, abaixo *in verbis*:

"LC 101, Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. '

...



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas. (grifo nosso)

Cumpramos ressaltar que a legislação supra prevê que os cálculos de impacto orçamentário devem ser para o exercício em que a revisão entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Por esta razão, em atendimento a legislação federal, foram detalhadas no presente estudo a metodologia de cálculo, bem como tabela sinóptica que demonstram a capacidade financeira orçamentária da CMG em proceder com o reajuste da verba indenizatória aos parlamentares da Câmara Municipal de Guarapari.

Segue abaixo a tabela sinóptica:

DESPESAS	VALOR ATUAL MENSAL	VALOR ATUAL ANUAL	VALOR REAJUSTADO MENSAL	VALOR REAJUSTADO ANUAL
DESPESA COMBUSTIVEL	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00	R\$ 26.520,00	R\$ 318.240,00
DESPESA ALIMENTAÇÃO	R\$ 15.470,00	R\$ 185.640,00	R\$ 30.940,00	R\$ 371.280,00
DESPESA SAÚDE	R\$ 8.840,00	R\$ 106.080,00	R\$ 11.900,00	R\$ 142.800,00
TOTAL	R\$ 37.570,00	R\$ 450.840,00	R\$ 69.360,00	R\$ 832.320,00
DUODÉCIMO 2021	R\$ 1.000.550,00	R\$ 12.006.600,00	R\$ 1.000.550,00	R\$ 12.006.600,00
ESTIMATIVA DE IMPACTO (%)	3,75%	3,75%	6,93%	6,93%

ESTIMATIVA APÓS NOVOS DUODÉCIMOS		
PREVISÃO DUODÉCIMO 2022	R\$ 1.223.150,00	R\$ 14.677.800,00
ESTIMATIVA DE IMPACTO (%)	5,67%	5,67%



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREVISÃO DUODÉCIMO 2023	R\$ 1.341.298,33	R\$ 16.095.580,00
ESTIMATIVA DE IMPACTO (%)	5,17%	5,17%
PREVISÃO DUODÉCIMO 2024	R\$ 1.480.011,50	R\$ 17.760.138,00
ESTIMATIVA DE IMPACTO (%)	4,69%	4,69%

Por todo o exposto, estima-se o gasto mensal com o pagamento das despesas de alimentação, saúde e combustível dos 17 parlamentares seja de R\$ 69.360,00 (sessenta e nove mil, trezentos e sessenta reais). O gasto anual global desta despesa com o reajuste será de R\$ 832.320,00 (oitocentos e trinta e dois mil e trezentos e vinte reais), o equivalente a 6,93% do orçamento anual da Câmara Municipal de Guarapari.

A base de cálculo utilizada para projeção do duodécimo nos dois próximos exercícios foi retirada do Plano Plurianual 2021-2025.

Guarapari, 19 de janeiro de 2022.

RENAN NUNES BARROS

Diretor Administrativo e Gestão de Pessoas da CMG